



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 16 de julho de 2021

Ano I | Edição nº 46

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12

Avenida dos Bandeirantes, 2255

Telefone: (17) 3843-3850

Site: www.ouroeste.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 16 de julho de 2021

Ano I | Edição nº 46

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.657/2021

“Dispõe sobre suplementação de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei 1622/2021, e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 14 de julho de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal 1.622/2021, no valor de até R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

Ficha - 510

02.20.00 – Departamento de Esportes e Recreação

27.812.0017.1043 – Aquisição e Renovação de Moveis e Equipamentos

FR 05 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 55.000,00

R\$ 55.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos descritos no inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo

Ficha - 323

02.20.00 - Departamento de Esporte e Recreação

27.812.0017.2036 - Manutenção Departamento Esporte e Recreação

FR 01 – 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 55.000,00

R\$ 55.000,00

Art. 3º - Ficam ajustado as inclusões necessárias na Lei nº 1.351/2017 (Lei do Plano Plurianual do Município de Ouroeste) na Lei nº 1.573/2020 (Lei de Diretrizes

Orçamentárias 2021) e na Lei nº 1.596/2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 15 de julho de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI Nº 1.658/2021

(Altera a lei municipal nº 845/2010, que dispõe sobre a instituição da gratificação de regime especial de trabalho e da outras providências)

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 14 de julho de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 845/2010, bem como incluídos o inciso I e os parágrafos 1º, 2º e 3º, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação de Regime Especial de Trabalho ao funcionário efetivo, nas seguintes situações:

I - Que tenha variação/acréscimo de carga horária em razão de sua função, em especial os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e de atuação perante o cemitério público municipal.

§ 1º - Os servidores poderão ser designados a ficar à disposição da administração nas 24:00 (vinte e quatro)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 16 de julho de 2021

Ano I | Edição nº 46

Página 3 de 7

horas diárias, sendo convocados sempre que o interesse público do Município assim determinar, pela chefia mediata.

§ 2º - O ato de designação deverá motivar as circunstâncias que exigem a disponibilidade e as razões de escolha do servidor, correspondentes às funções de seu cargo ou atribuições adicionais que lhes forem designadas, as quais devem estar expressas no respectivo ato.

§ 3º - A disponibilidade será firmada ao servidor que estiver escalado e indicado em portaria do chefe do Poder Executivo Municipal para atuar em demandas do Município as quais não podem ser vinculadas a carga horária pré-definidas, sendo permitida a sua convocação para trabalhar em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que as demais disposições da Lei 845/2010 permanecem inalteradas.

Município de Ouroeste/SP, 15 de julho de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI Nº 1.659/2021

(Que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 14 de julho de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na sua contadoria, Crédito Adicional Suplementar no

valor de até R\$ 636.000,00(seiscentos e trinta e seis mil reais) destinados a reforçar dotações orçamentárias do orçamento vigente na seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

02.11.00 – Hospital Municipal

187 – 10.302.0024.2019.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 581.000,00

182 – 10.302.0024.1043.0000 – Aquisição e Renovação de Moveis e Equipamentos

01 – Tesouro

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 55.000,00

R\$ 636.000,00

Art. 2º – O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos descrito no inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do referido crédito adicional, com anulação de dotações do orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo

02.10.00 – Fundo Municipal de Saude

163 – 10.303.0031.2064.0000 – Manutenção Assist. Farmaceutica

01 – Tesouro

3.1.90.11.00 – Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 200.000,00

02.11.00 – Hospital Municipal

187 – 10.302.0024.2019.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

01 – Tesouro

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS R\$ 100.000,00

02.13.00 – Ensino Fundamental

193 – 12.361.0010.2021.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

01 – Tesouro

3.1.90.11.00 – Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 150.000,00

194 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

196 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 86.000,00

R\$ 636.000,00

Art. 3º - Ficam ajustado as inclusões necessárias na Lei nº 1.351/2017(Lei do Plano Plurianual do Município de Ouroeste) na Lei nº 1.573/2020(Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021) e na Lei nº 1.596/2020(Lei Orçamentaria Anual 2021), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 16 de julho de 2021

Ano I | Edição nº 46

Página 4 de 7

publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 15 de julho de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI N.º 1.660/2021

(Que dispõe sobre alteração do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.348/2017, que disciplina procedimento relativo às viagens a serviço, concessão de diárias aos motoristas e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 14 de julho de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.348/2017, passará a obedecer a seguinte redação:

Art. 4º - Observado o disposto no artigo anterior, os valores das diárias a serem pagos aos condutores de veículos corresponderão:

I – De 001(um) a 399(trezentos e noventa e nove) quilômetros – R\$ 30,00 (trinta reais);

II – Acima de 400(quatrocentos) quilômetros – R\$ 60,00(sessenta reais);

Parágrafo 1º - Farão jus a complementação de diária no valor de R\$ 10,00(dez reais), os motoristas que tiverem horários de saída até as 05h00min(cinco) horas do dia e para os que chegarem após as 20h00min(vinte) horas, fara jus a complementação de diária o valor de R\$ 20,00(vinte reais), conforme anexo I que fixa fazendo parte desta lei.

Paragrafo 2º - Deverá ser apresentado um relatório de prestação de contas circunstanciado contento todos os

dados do roteiro devidamente assinado pelo responsável do setor, relativo ao valor da diária concedida ao motorista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.412/2018.

Município de Ouroeste - SP, 15 de julho de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

ANEXO I

Os valores das diárias serão fixados conforme os valores abaixo discriminados e serão reajustados anualmente conforme o índice estabelecido pelo IPCA-E.

VALOR	DISTÂNCIA DO DESLOCAMENTO
R\$ 30,00	DE 001 A 399 km
R\$ 60,00	ACIMA DE 400 km
R\$ 10,00	COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA
R\$ 20,00	COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA

LEI N.º 1.661/2021

“Dispõe sobre autorização de suplementação do valor do Crédito Adicional Especial da Lei Municipal nº 1635 /2021, e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 14 de julho de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial da Lei Municipal 1635/2021 de 19/03/2021 no valor de mais R\$23.000,00(vinte e três mil reais) destinados a custear despesas com obras de readequação do prédio do Hospital Municipal para adequação do sistema de combate a incêndio, com a seguinte classificação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 16 de julho de 2021

Ano I | Edição nº 46

Página 5 de 7

orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.1100 Hospital Municipal

10.302.024.2.2019 Manutenção do Hospital Municipal

310 - 000 – Saúde Geral

FR 01 – 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 23.000,00
R\$ 23.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos em conformidade com inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor do referido crédito adicional, com anulação de dotações do orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo

02.1000 - Fundo Municipal de Saúde

10.303.0031.2064 Manutenção d Assistência Farmacêutica

310-000 – Saúde Geral

FR 01 – 3.1.91.13 - Obrigações Patronais R\$ 23.000,00
R\$ 23.000,00

Art. 3º - Ficam ajustado as inclusões necessárias na Lei nº 1.351/2017 (Lei do Plano Plurianual do Município de Ouroeste) na Lei nº 1.573/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021) e na Lei nº 1.596/2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste/SP, 07 de julho de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Município de Ouroeste - SP, 15 de julho de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 2.251/2021

“Dispõe sobre suplementação de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei 1622/2021, e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar Crédito Adicional Especial, conforme Lei Municipal nº 1.657 de 15 de julho de 2021, autorizado pela Lei Municipal 1.622/2021, no valor de até R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

Ficha - 510

02.20.00 – Departamento de Esportes e Recreação

27.812.0017.1043 – Aquisição e Renovação de Moveis e Equipamentos

FR 05 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 55.000,00
R\$ 55.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos descritos no inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo

Ficha - 323

02.20.00 - Departamento de Esporte e Recreação

27.812.0017.2036 - Manutenção Departamento Esporte e Recreação

FR 01 – 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 55.000,00
R\$ 55.000,00

Art. 3º - Ficam ajustado as inclusões necessárias na Lei nº 1.351/2017 (Lei do Plano Plurianual do Município de Ouroeste) na Lei nº 1.573/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021) e na Lei nº 1.596/2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 16 de julho de 2021

Ano I | Edição nº 46

Página 6 de 7

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 15 de julho de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.252/2021

(Que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na sua contabilidade, conforme Lei Municipal nº 1.659 de 15 de julho de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais) destinados a reforçar dotações orçamentárias do orçamento vigente na seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

02.11.00 – Hospital Municipal

187 – 10.302.0024.2019.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 581.000,00

182 – 10.302.0024.1043.0000 – Aquisição e Renovação de Moveis e Equipamentos

01 – Tesouro

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 55.000,00

R\$ 636.000,00

Art. 2º – O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos descrito no inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do referido crédito adicional, com anulação de dotações do orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo

02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde

163 – 10.303.0031.2064.0000 – Manutenção Assist. Farmaceutica

01 – Tesouro

3.1.90.11.00 – Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil

R\$ 200.000,00

02.11.00 – Hospital Municipal

187 – 10.302.0024.2019.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

01 – Tesouro

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS

R\$ 100.000,00

02.13.00 – Ensino Fundamental

193 – 12.361.0010.2021.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

01 – Tesouro

3.1.90.11.00 – Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil

R\$ 150.000,00

194 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 100.000,00

196 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 86.000,00

R\$ 636.000,00

Art. 3º - Ficam ajustado as inclusões necessárias na Lei nº 1.351/2017 (Lei do Plano Plurianual do Município de Ouroeste) na Lei nº 1.573/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021) e na Lei nº 1.596/2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste SP, 15 de julho de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.253/2021

“Dispõe sobre autorização de suplementação do valor do Crédito Adicional Especial da Lei Municipal nº 1635 /2021, e dá outras providências”.

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Sexta-feira, 16 de julho de 2021

Ano I | Edição nº 46

Página 7 de 7

DECRETA:

em lugar de costume na data supra.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em sua Contadoria, conforme Lei Municipal nº 1.661 de 15 de julho de 2021, um Crédito Adicional Especial da Lei Municipal 1635/2021 de 19/03/2021 no valor de mais R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) destinados a custear despesas com obras de readequação do prédio do Hospital Municipal para adequação do sistema de combate a incêndio, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.1100 Hospital Municipal

10.302.024.2.2019 Manutenção do Hospital Municipal

310 - 000 – Saúde Geral

FR 01 – 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 23.000,00

R\$ 23.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto recursos em conformidade com inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor do referido crédito adicional, com anulação de dotações do orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo

02.1000 - Fundo Municipal de Saúde

10.303.0031.2064 Manutenção d Assistência Farmacêutica

310-000 – Saúde Geral

FR 01 – 3.1.91.13 - Obrigações Patronais R\$ 23.000,00

R\$ 23.000,00

Art. 3º - Ficam ajustado as inclusões necessárias na Lei nº 1.351/2017 (Lei do Plano Plurianual do Município de Ouroeste) na Lei nº 1.573/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021) e na Lei nº 1.596/2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, visando sua ideal execução de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste/SP, 15 de julho de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixada e publicada na Prefeitura Municipal

CELSON LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo